SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

Prezados (as) Senhores (as):

Visando a uma eventual necessidade de comunicação direta entre este CFQ e as empresas interessadas em participar da presente Licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para o fax (61) 3224-3277.

A falta de envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial.

Diemes Batista da Silva
Pregoeiro

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO Nº 01/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, conforme disposto na IN nº 7, de 24/08/2012, do MPOG, compreendendo a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramentos, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares, de todas as empresas aéreas, em termos domésticos e internacionais, de modo não exclusivo, mediante utilização de sistema informatizado de gestão de viagens, conforme condições e quantidades contidas no Anexo I deste Edital.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:_____FAX:_____E-MAIL:_____

Recebemos do CFQ, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2013.

_____
NOME
ASSINATURA NO CASO DE ENVIO POR FAX

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Processo: 021/2012

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de licitação: Menor preço

Licitação com tratamento diferenciado para Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

O Conselho Federal de Química, doravante denominado apenas CFQ, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A, torna público que o Pregoeiro e sua Equipe de apoio, designados pela Portaria CFQ nº 08, de 27 de dezembro de 2012, realizarão, **no dia 15 de janeiro de 2013, às 11h00 – horário de Brasília,** licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores.
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores; e
- Decreto nº 5.450, de 31.05.2005.
- Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006.
- Decreto n° 6.204, de 05.09.2007.
- Lei nº 8.846, de 21.01.1994.
- IN nº 7, de 24/08/2012, do MPOG.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, conforme disposto na IN nº 7, de 24/08/2012, do MPOG, compreendendo a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramentos, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares, de todas as empresas aéreas, em termos domésticos e internacionais, de modo não exclusivo, mediante utilização de sistema informatizado de gestão de viagens, conforme condições e quantidades contidas no Anexo I deste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão virtual pública, em horário oficial de Brasília, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

PREGOEIRO: Diemes Batista da Silva

INICIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 15h00 do dia 02/01/2013

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 15/01/2013

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11h00 do dia 15/01/2013

TEMPO NORMAL DE DISPUTA: 15 minutos

Endereço: "https://www.licitacoes-e.com.br/"

3 . DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão participar do pregão eletrônico, empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e também as que estejam devidamente enquadradas nos dispositivos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007.

3.1.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CFQ ou pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

c. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d. estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e

e. no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 - PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO SISTEMA

3.2.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

3.2.2 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstos no edital;

3.2.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

sistema ou de sua desconexão.

4 . DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS

4.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, no marco dos artigos 18 e 19 do Decreto 5.450/2005, através do endereço eletrônico cfq@cfq.org.br ou mediante petição escrita a ser entregue no endereço do CFQ, localizado no SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A, CEP 70070-050, em Brasília/DF, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, em dias úteis, no horário compreendido entre 10h00 e 17h00, por meio eletrônico, através do email cfq@cfq.org.br, que os receberá, examinará e submeterá à autoridade competente para decisão sobre a sua pertinência.

4.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

4.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recorrer.

4.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

4.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

4.9 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 . DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de realização do pregão;

5.2 - Por se tratar de evento com tratamento diferenciado para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto n° 6.204 de 05.09.2007, para que essas possam gozar dos benefícios

previstos no capítulo V da referida Lei e no Decreto citado, é necessário, à época do credenciamento, que acrescentem as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", às firmas ou denominações, conforme o caso. Caso a empresa já esteja cadastrada no Sistema, mas não constem os dados acima em sua firma ou denominação, essa deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

5.3 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário (empresa licitante) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

5.6 - O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 . DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Só serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico.

6.2 - A proposta deverá consignar o valor cobrado pelo agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramentos, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares, de todas as empresas aéreas, em termos domésticos e internacionais, de modo não exclusivo, mediante utilização de sistema informatizado de gestão de viagens, conforme condições e quantidades contidas no Anexo I deste Edital.

6.3 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

6.4 - Incumbirá ao Licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, no valor por ele estipulado para o objeto da presente licitação, a partir da data de liberação do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico.

6.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 - A Proposta de Preço deverá estar completa e conter:

6.7.1 todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

6.7.2 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 01/2013;

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

6.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

6.10 - Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do presente documento.

7 . DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS

7.1 - A partir do horário previsto no item 2.1 deste Edital, e em conformidade com o subitem 6.2, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2013, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, de acordo com as normas vigentes.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido desconto melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.7 - O sistema informará a proposta mais vantajosa imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, que representará, consequentemente, o menor preço.

7.8 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante que oferecer o maior desconto deverá enviar, no prazo de até 02 (duas) horas, declaração conforme Anexo III e os documentos exigidos para habilitação, descritos no item 10 do Edital.

Observar que: parte dos documentos exigidos poderá ser substituída pelo Cadastro no SICAF Federal.

7.9 - Somente poderão ofertar lances os Licitantes que tiveram propostas classificadas.

8 . DOS LANCES, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema, com no máximo duas casas decimais e durante a disputa esse valor poderá ser reduzido conforme o seu interesse.

8.2 - Os lances formulados deverão indicar o valor proposto pela licitante para agenciamento de viagens para o Conselho Federal de Química, conforme estipulado no item 6.2.

8.3 - Para efeito de aceitação de proposta, caso a licitante não realize lances durante todo o evento do pregão, será considerado o valor da sua proposta inicial.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto.

8.6 - Encerrada a disputa, o licitante autor do menor lance, ou seja, o maior desconto, enviará, via FAX, ao Conselho Federal de Química, proposta comercial atualizada e formalizada com todas as informações da aquisição, juntamente com os documentos citados no item 10 e seus subitens.

8.7 - O licitante deverá indicar na proposta todas as exigências constantes no Anexo I.

8.8 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado a fornecer o objeto no prazo e condições definidos neste Edital.

8.9 - Se o adjudicatário se recusar ao fornecimento, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. Neste caso o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do seu preço ofertado.

9 . DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor valor. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, objetivando o aumento do aludido desconto.

9.2 - Após a sessão de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor.

9.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 - Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.

9.5 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgada data e hora para a reabertura da sessão.

10 . DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Para sua habilitação, o licitante vencedor inscrito no SICAF deverá encaminhar, imediatamente, para o FAX nº (61) 3224-3277, ou para o email cfq@cfq.org.br, o Certificado de Registro Cadastral e a Declaração emitida no âmbito daquele sistema que demonstre situação de regularidade de sua empresa no momento da realização do Pregão Eletrônico nº 01/2013.

10.2 - Caso o Licitante não seja inscrito no SICAF, ou não esteja regular naquele sistema na data de realização do presente Pregão Eletrônico, deverá apresentar os documentos previstos nos Artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação.

10.3 - Quando a irregularidade no SICAF referir-se a certidão ou certidões vencidas,

constatadas na Declaração mencionada no item 10.1, a empresa deverá apresentar a respectiva certidão ou certidões atualizadas, sob pena de desclassificação.

10.4 - Serão exigidos pelo menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedidos por entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, comprovando o fornecimento do serviço licitado.

10.5 - O Licitante vencedor deverá encaminhar, num prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do momento de encerramento da sessão pública, por meio de fax nº (61) 3224-3277 ou por meio eletrônico, através do email cfq@cfq.org.br, aos cuidados do Pregoeiro, a Proposta com o respectivo valor representado pelo lance vencedor, bem como toda a documentação exigida para sua habilitação, para exames preliminares, e, em papel timbrado da empresa, o modelo que constitui o Anexo IV do Edital.

10.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor do objeto em referência.

10.7 - O Licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá fazê-lo de imediato, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.9 - Não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro encerrará a sessão e aguardará o envio da documentação, se for o caso, por parte do Licitante vencedor, após o que fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.

10.10 - O original dos documentos referidos acima, ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente, deverão ser encaminhados pelo Correio ou entregues no endereço do CFQ, no SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A – Brasília – DF – CEP 70070-050, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão.

10.11 - DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007.

10.11.1 Relativamente ao que está disposto nos artigos 3º do Decreto 6.204/2007, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e nos que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, deverá enviar declaração de que atende aos requisitos dos dispositivos legais supracitados –

Anexo IV.

10.11.2 A ganhadora do certame deverá apresentar a seguinte documentação:

- Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido através do sítio da Secretaria da Receita Federal na internet;
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da LC nº 123/2006 **(Anexo IV).**

11 . DA APRESENTAÇÃO DO APLICATIVO DE RESERVAS

11.1 - O fornecedor detentor da melhor oferta deverá realizar apresentação simulada do sistema informatizado a ser utilizado para marcação de reservas e autorização de emissão de passagens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a etapa de lances, no local e horário indicado pelo Pregoeiro, a fim de ser validada por comissão do CFQ especialmente designada para esse fim, como condição para adjudicação do objeto.

11.2 - A apresentação do sistema de que trata o subitem anterior deverá abranger todos os procedimentos e funcionalidades operacionais exigidos no Anexo I.

12 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração:

a. advertência;

b. multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o total do valor de referência (R$ 363.899,25) estimado no item 2.1 do Anexo I deste Edital;

c. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CFQ, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 por conta de Despesas Correntes/Outras Despesas Correntes/Aplicações

Diretas/Passagens e Despesas com Locomoção, na rubrica 6.2.2.1.1.33.90.33.001 - Passagens no País, Aéreas, Terrestres e Marítimas, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CFQ.

14 . DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15 . DO PAGAMENTO

15.1 - A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

15.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas sem rasuras ou erros e em seu bojo deverá aparecer o nome do banco, o número da conta bancária e a agência.

15.3 - No faturamento das passagens aéreas, o documento deverá discriminar o roteiro cumprido, os números do bilhete e "localizador" respectivo de cada passageiro, a tarifa mantida pela empresa concessionária utilizada e o valor efetivamente cobrado depois de eventuais descontos promocionais.

15.4 - Juntamente às faturas deverão ser entregues os comprovantes atualizados de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

15.5 - O pagamento será efetuado em parcela única em favor da licitante vencedora, através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de aceitação e atestação pelo Setor responsável.

15.6 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pelo próprio contratado, observando os termos do artigo 1º da Lei nº 8.846/94.

15.7 - Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, será efetuada a retenção na fonte de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela Instrução Normativa nº 1234/2012 da SRF, devendo constar, para tanto, a devida previsão dessa retenção no boleto bancário apresentado, se o pagamento for realizado por esse meio.

15.8 - Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar ao Contratante cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES, juntamente com a Nota Fiscal.

15.9 - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão de responsabilidade da CONTRATADA.

15.10 - Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de

suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, em especial aquelas relacionadas com a qualidade e a garantia dos serviços.

15.11 - Havendo erro em quaisquer das Notas Fiscais/Faturas ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, serão os documentos devolvidos e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras.

15.12 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação dos documentos fiscais, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16 . DOS ENCARGOS

16.1 - Das obrigações do Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada nos termos do Edital.

16.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares, caso sejam necessárias.

16.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

16.2 - Das obrigações da Contratada:

16.2.1 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da prestação indevida dos serviços contratados.

16.2.2 Atender prontamente as exigências do CFQ inerentes ao objeto.

16.2.3 Assumir a responsabilidade:

a. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b. Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

c. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d. Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

16.2.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bilhetes de passagens e serviços correlatos, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações,

vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

16.2.5 Além da obrigação de observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento de bilhetes de passagens, a Contratada deverá:

a. Disponibilizar sistema informatizado de marcação de reservas e emissão de bilhetes que cumpra a realização do objeto estipulado no presente Edital.

b. Disponibilizar os bilhetes, em até 4 (quatro) horas para trechos nacionais e em até 6 (seis) horas para trechos internacionais, a contar do recebimento da autorização feita pelo Contratante;

c. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;

d. Prestar informações sobre os bilhetes de passagens emitidos em favor do contratante, tais como valores de trechos, substituições de bilhete e cancelamento, quando requeridas pelo Contratante.

e. Comunicar ao Contratante, com antecedência de duas horas do horário do voo para os trechos nacionais e três horas para os trechos internacionais, qualquer alteração de data ou horário de bilhetes emitidos em razão do contrato.

f. Caso o servidor venha a perder o voo em razão da inobservância ao item anterior, o pagamento devido à empresa será o de menor valor entre o bilhete de passagem original e o emitido posteriormente.

g. Entregar os bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente, ou, quando se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário.

h. Os pedidos de bilhetes autorizados deverão ter suas respectivas reservas ultimadas de pronto e comunicadas ao Contratante em tempo hábil para seu aproveitamento.

i. Deve a Contratada, a pedido do CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, emitir ordem para que as companhias aéreas concessionárias coloquem bilhetes de transporte à disposição daqueles que lhe forem designados;

j. Em havendo a ordem para retirada, cabe à Contratada, e sob suas expensas, e do modo que for mais rápido e eficiente, informar aos beneficiários se o bilhete aéreo estará à disposição no aeroporto ou na companhia aérea;

k. Deverá a Contratada comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

l. Deverá a Contratada restituir ao CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA o valor dos bilhetes eventualmente não utilizados através de reembolso, no prazo e condições estipulados pela Portaria nº 676/GC-5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica.

m. Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços correrão por conta da Contratada.

n. Possuir registro no Ministério do Turismo com apresentação de certificado para o seu regular funcionamento, consoante art. 22 da Lei 11.771/2008 e Decreto nº 4.898, de 26.10.2003.

o. Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980.

p. Disponibilizar número de telefone celular de um ou mais funcionários para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados.

q. Manter número suficiente de funcionários destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço ou demissão de empregados.

17 . DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização e o acompanhamento do pacto celebrado serão exercidos no interesse do CFQ, e não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.2 - O CFQ se reserva no direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos deste Edital.

17.3 - Quaisquer exigências do CFQ inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

18 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

18.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.

18.5 - O CFQ poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7 - Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Brasília.

18.8 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.9 - Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pela Internet, nos endereços: https://www.licitacoes-e.com.br/ e http://www.cfq.org.br

18.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Conselho Federal de Química, localizado no SAUS Quadra 05 Bl. I Lote 5/3-A - Brasília - DF - CEP 70.070-050, ou por meio do fax (61) 32243277.

18.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.12 - Fazem parte deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta de Contrato
- Anexo III – Declaração
- Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2012.

Diemes Batista da Silva
Pregoeiro